A Presidente da Câmara Municipal de Ubá faz saber que o Legislativo Ubaense aprovou o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 067/12

"Dá nova redação ao Art. 6º da Lei Municipal nº 3.834, de 11 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a reestruturação do Programa Auxílio-Alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Ubá, e dá outras providências"

Art. 1º . O Art. 6º da Lei Municipal nº 3.834, de 11 de fevereiro de 2010 que dispõe sobre a reestruturação do Programa Auxílio-Alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Ubá e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º . O valor do auxílio-alimentação é fixado em R$ 190,00 (cento e noventa reais) para todos os Servidores da Câmara Municipal de Ubá.

Art. 2º . Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.834, de 11 de fevereiro de 2012.

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 067/12

"Dá nova redação ao Art. 6º da Lei Municipal nº 3.834, de 11 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a reestruturação do Programa Auxílio-Alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Ubá, e dá outras providências"

Art. 1º . O Art. 6º da Lei Municipal nº 3.834, de 11 de fevereiro de 2010 que dispõe sobre a reestruturação do Programa Auxílio-Alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Ubá e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º . O valor do auxílio-alimentação é fixado em R$ 190,00 (cento e noventa reais) para todos os Servidores da Câmara Municipal de Ubá.

Art. 2º . Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.834, de 11 de fevereiro de 2012.

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Plenário, "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 19 de dezembro de 2012.

VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE
Presidente da Câmara

VEREADOR PAULO CÉSAR RAYMUNDO
Vice-Presidente

VEREADOR CARLOS DA SILVA RUFATO
Secretário

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR-067/2012, de 19 de dezembro de 2012.

Aprovado por: unanimidade

Em: 21 / 12 / 2012

Vereadora - Rosângela Alfenas
Presidente da Câmara

Exma. Sra.
Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

Aprovado por: unanimidade

Em: 21 / 12 / 12

Vereadora - Rosângela Alfenas
Presidente da Câmara

REF.: Projeto de Lei nº 067/12

"Dá nova redação ao Art. 6º da Lei Municipal nº 3.834, de 11 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a reestruturação do Programa Auxílio-Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Ubá, e dá outras providências"

Senhora Presidente:

1º) Pretende a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ubá à aprovação do Projeto de Lei em referência que "Dá nova redação ao Art. 6º da Lei Municipal nº 3.834, de 11 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a reestruturação do Programa Auxílio-Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Ubá, e dá outras providências"

2º) A proposta da Mesa Diretora, através da presente matéria, é de alterar o art. 6º da Lei Municipal nº 3.834, de 11 de fevereiro de 2012, reajustando o Auxílio-Alimentação de todos os Servidores da Câmara Municipal de Ubá para o valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais), a partir de 1º de janeiro de 2013.

3º) A matéria se enquadra na legislação vigente.

Assim sendo, somos de parecer favorável à aprovação da presente matéria.

É o que nos parece, S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

VEREADOR VINICIUS SAMÔR DE LACERDA
Presidente

VEREADOR CARLOS DA SILVA RUFATO
Membro Titular

VEREADOR JORGE CUSTÓDIO GERVÁSIO
Membro Titular

LEI Nº. 4.100, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

Dá nova redação ao Art. 6º da Lei Municipal nº. 3.834, de 11 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a reestruturação do Programa Auxílio-Alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Ubá, e dá outras providências.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 6º da Lei Municipal nº. 3.834, de 11 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a reestruturação do Programa Auxílio-Alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Ubá e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 6º. O valor do auxílio-alimentação é fixado em R$ 190,00 (cento e noventa reais) para todos os servidores da Câmara Municipal de Ubá.*

Art. 2º. Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 3.834, de 11 de fevereiro de 2012.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Ubá,MG, 21 de dezembro de 2012

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

Correspondência Recebida em
04 / 01 / 2013
Às 15:16 horas

LEI Nº. 4.100, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

Dá nova redação ao Art. 6º da Lei Municipal nº. 3.834, de 11 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a reestruturação do Programa Auxílio-Alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Ubá, e dá outras providências.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 6º da Lei Municipal nº. 3.834, de 11 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a reestruturação do Programa Auxílio-Alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Ubá e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 6º. O valor do auxílio-alimentação é fixado em R$ 190,00 (cento e noventa reais) para todos os servidores da Câmara Municipal de Ubá.*

Art. 2º. Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 3.834, de 11 de fevereiro de 2012.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Ubá,MG, 21 de dezembro de 2012

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá